CONTRATO FMS N. º 60 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª **Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLINICA DENTE MAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adélio Corrêa, n.º 497, Osasco, Colombo-PR CEP 83403-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.760.203/0001-06, representada neste ato pelo Sócio administrador **Sr. Marcos Morais,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Adolfo Froese, n.º442, bairro Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81.320.200, portador do CPF nº 028.499.319-00 e RG n° 6.461.460-6 SSP/PR, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 12/2019, Pregão Presencial FMS 09/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 05/2019, datada de 19/11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a confecção, reembasamento e conserto de prótese odontológica, conforme termo de referência anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;

- Prestar os serviços conforme cronograma a ser apresentado pela secretaria de saúde, conforme carga horaria estabelecida em edital, nos locais indicados ela requisitante;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

Nr. do Processo: 12/2019 **Licitação: 6/2019 - PR** **Data da Homologação: 19/11/2019**
Fornecedor: 6224 - CLINICA DENTE MAIS LTDA

1	906-01-0001	CONFECÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR, devendo	Resina acrilica pala	Und	200,000	0,0000	236,6015	47.320,30	Venceu
2	906-01-0002	CONFECÇÃO DE PROTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR, devendo con	Resina acrilica pala	Und	200,000	0,0000	236,6015	47.320,30	Venceu
3	906-01-0003	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLOGICA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍV	Metal Fit	Und	200,000	0,0000	321,1020	64.220,40	Venceu
4	906-01-0004	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLOGICA PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL.	Metal Fit	Und	200,000	0,0000	321,1020	64.220,40	Venceu
5	906-01-0005	Reembasamento de Prótese Total Inferior ou Superior.	S/M	Und	50,000	0,0000	118,3007	5.915,04	Venceu
6	906-01-0006	Conserto de prótese total superior ou inferior, rachaduras e	S/M	Und	50,000	0,0000	63,3754	3.168,77	Venceu
7	906-01-0007	Confecção de grade metálica, fundida para reforço de prótese	S/M	Und	50,000	0,0000	110,6957	5.534,79	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		950,000			237.700,00	

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 237.700,00 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos reais)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 12/2019 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado. O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/préempenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade

Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa; **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

1.4.1 Todos os materiais/produtos- itens deverão ser entregues/prestados nos locais indicados, no período de um ano, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.2 A empresa licitante compromete-se a prestar os serviços ora licitados no prazo e condições estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega, a contar da requisição.

1.4.3 a coleta e entrega dos itens objeto deste edital, devem acontecer semanalmente, em dias a ser combinado com o setor de odontologia da secretaria de saúde do município de Ipuaçu-SC.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
9	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.10.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **19 de novembro de 2019, e perdurará até a data de 19 de novembro de 2020**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de

compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC 19 de novembro de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Gestora FMS – Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: CLINICA DENTE MAIS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.760.203/0001-06

Resp. Legal – Marcos Morais CPF nº 028.499.319-00 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinet